



LEI MUNICIPAL Nº. 1.260/98

“CRIA CARGO DE MÉDICO AUDITOR DO SUS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE NA GESTÃO PLENA DO SISTEMA, E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprova e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Consoante exigências contidas na NOB-SUS 01/96 (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde/SUS), item 15.2 (Gestão Plena do Sistema Municipal), publicada no Diário Oficial da União que circulou no dia 06 de novembro de 1996, fica criado o cargo de Médico/Auditor, de livre nomeação e exoneração pelo Sr. Prefeito Municipal.

Art. 2º. - O cargo criado por esta Lei, sob pena de responsabilidade, deverá ser preenchido por médico, não podendo o profissional prestar atendimento pelo SUS, no município indicado pelo Gestor para auditar.

Art. 3º. - O auditor terá como função controlar, avaliar e auditar as ações de saúde, incluindo a definição dos recursos e da metodologia adequada de trabalho e bem assim definir instrumentos para a realização das atividades, consolidar as informações necessárias, analisar os resultados obtidos em decorrência de suas ações, propor medidas corretivas e interagir com outras áreas da administração, usando o pleno exercício, pelo gestor, de suas atribuições, de acordo com a legislação que regulamenta o sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS.



Gabinete do Executivo

Art. 4º. - Pelo exercício do cargo, o profissional receberá mensalmente a importância de R\$:1.173,45 (mil cento e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos), equivalente a remuneração do cargo de Chefe de Departamento do Município, cujos vencimentos serão majorados de acordo com o aumento concedido ao funcionalismo público municipal, em que pese o cargo não se enquadrar no Quadro de Pessoal do Município, devendo ser utilizados recursos repassados pelo Sistema Único de Saúde.

Art. 5º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 02.50-1375428.2072-3111 Departamento de Saúde.

Art. 6º. - Revogado as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 1998.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 1998.

HEITOR MESQUITA SABINO DE FREITAS
Prefeito Municipal